Lei Complementar nº 071 de 15 de outubro de 2025.

Altera a Lei Complementar 025, de 30 de junho de 2003 e da outras providências.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, estado de Santa Catarina**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos do Anexo II, Grupo 4 – TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP, os seguintes Cargos:

ANEXO II – LC 025/2003

Grupo 4 – TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP

CARGO	*CÓDIGO*	*Nº VAGAS*
Fiscal de tributos e obras	40.09	01
Fiscal de Vigilância Sanitária e Defesa Civil	40.10	01

Art. 2º - Ficam criadas as atribuições dos Cargos de códigos 40.09 e 40.10, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 025 de 30 de junho de 2003, na seguinte forma:

ANEXO VI – LC 025/2003

4.2.7. FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar ISQN- Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, em escrita fiscal ou contábil; ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens e imóveis, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, contribuição de melhoria e taxas de pessoas físicas e jurídicas; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano;

executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo município; desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes; orientar os contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações, notificações, de conformidade com a legislação pertinente; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; proceder fiscalização em regime especial como diligências, serviços especiais designado pelo Secretário da Fazenda e Administração ou Diretor do Departamento de Fiscalização de Tributos, proceder vistoria in loco, emitir DAM, proceder todos os registros visando tornar válido o processo para lançamento e arrecadação de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Zelar pela correta constituição e lançamento dos créditos tributários e a emissão das Certidões de Dívida Ativa.

Realizar procedimentos de cobrança de tributos através dos sistemas de cartórios.

**** Fiscalizar obras no Município, realizando todas as averiguações necessárias, a fim de checar se as obras estão de acordo com a regularidade, bem como, se os procedimentos em repartições públicas estão sendo desenvolvidos corretamente, tomando as medidas cabíveis para garantir que as adequações necessárias sejam feitas;***

**** Contribuir com a emissão de alvarás que possibilitará o andamento de construções;***

**** Deslocar-se até o local onde será edificada a construção;***

**** Verificar números lindeiros;***

**** Fornecer a numeração das edificações;***

**** Possibilitar a abertura de empresas de acordo com a legislação e dentro das normas e códigos pertinentes a cada atividade exercida, por meio da fiscalização das mesmas;***

**** Deslocar-se até o local da empresa e local de obras;***

**** Verificar, quando necessário, em conjunto com o setor de engenharia, se o projeto executado está de acordo com o projeto aprovado no setor responsável no Município;***

**** Emitir o habite-se das obras concluídas;***

**** Atuar com "poder de polícia", para fiscalizar e exigir;***

**** Contribuir com a liberação de obras, realizando vistorias a pedido dos profissionais da área técnica;***

**** Emitir notificações e embargos para casos de obras clandestinas ou irregulares, obstrução de vias públicas, invasão de áreas públicas, entre outros fatores, objetivando atingir os padrões definidos na legislação em vigor;***

****Arquivar alvarás, documentos, entre outros, seguindo padrões e normas preestabelecidos, com a finalidade de conservar estes documentos, bem como facilitar sua localização;***

REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º Grau Completo.

4.2.8. FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEFESA CIVIL

ATRIBUIÇÕES: Realizar fiscalização e inspeção em estabelecimentos comerciais de produtos perecíveis, detectando aqueles que representam risco epidemiológico, além de verificar o registro dos produtos; proceder o rigoroso controle sobre produtos de origem animal, exigindo vistos de inspeção sanitária; receber e atender denúncias do público, quanto a presença do lixo espalhado e mal acondicionado, fossas, criação de animais no perímetro urbano; proceder a coleta de materiais para exame laboratorial de animais agressores, a fim de controlar epidemiologicamente a raiva; proceder vistorias em edificações e casas, visando a liberação de "habite-se"; desenvolver e executar ações educativas sob visão sanitária, prestando orientações que possibilitem a população conscientizar-se sobre as condições ideais de produtos comercializados e importância da higienização dos estabelecimentos; prestar orientações a produtores hortifrutigranjeiros, esclarecendo a importância da qualidade da água utilizada para a irrigação; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação dos materiais de seu ambiente de trabalho; respeitar o sigilo profissional; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas afins.

****Praticar e Desenvolver Atitudes que visem a "Salvaguarda da Vida", "O Bem Estar" e a "Saúde Mental própria e da População", em sua Comunidade ou fora;***

****Realizar Vistoria Técnica Preliminar, preencher formulários e acionar a COMDEC, de acordo com os Planos Específicos;***

Fazer levantamento de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Fazer acompanhamento das ocorrências, informando sua evolução até a solução final ao interessado;

Receber, analisar as informações, classificar as ocorrências e acionar o Sistema de Defesa Civil, de acordo com os Planejamentos específicos;

Representar a Defesa Civil em locais de emergência, até a chegada de outras autoridades de escalão superior;

Chefiar o Departamento de Defesa Civil - DDC e elaborar as suas diretrizes administrativas e operacionais, bem como o planejamento, o desenvolvimento, o acompanhamento e a fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, observando as diretrizes traçadas pelos departamentos técnicos do Município, as orientações do COMDEC – Conselho Municipal de Defesa Civil e do SINDEC - Sistema Nacional de Defesa Civil, notadamente quanto as vistorias em áreas de risco; propor ao Chefe do Executivo a declaração de situação de emergência e a Decretação do estado de calamidade pública, mediante análise no COMDEC – Conselho Municipal de Defesa Civil.

Exercer as funções de motorista de veículos de emergência e de motocicleta, combater incêndios, operar e manusear bombas hidráulicas, mangueiras hidrantes, extintores e outros, atuar como socorrista e prestar primeiros socorros, resgatar vítimas presas em ferragens e em outras situações que se apresentarem, operar com produtos perigosos, realizar salvamentos em altura, realizar mergulhos para recuperação de bens e vítimas, participar de cursos e aulas práticas, realizar serviços gerais, entre os quais a limpeza do local de trabalho, equipamentos, veículos e outros, zelar pela conservação dos equipamentos, veículos e materiais sob sua guarda, capturar animais silvestres e peçonhentos, desobstruir vias públicas em caso de intempéries, realizar atividades administrativas e educativas.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

Art. 3º - Fica criada mais uma vaga para o cargo de Enfermeira **Grupo 5 – TÉCNICO CIENTÍFICO – TEC, Código 5.06.**

Art. 4º - Fica criada mais uma vaga de Secretário do Quadro de Cargos do Anexo III – Código CC5.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte-SC, 15 de outubro de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.10.15 14:15:59 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se